



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

| | |
|---|----|
| Concurso | 2 |
| Convocação | 2 |
| Leis, Decretos e Portarias | 5 |
| Decretos | 5 |
| Portarias | 6 |
| Licitações | 9 |
| Dispensa de Licitação | 9 |
| Homologação | 10 |
| Termo Aditivo | 13 |
| Processo Administrativo | 14 |
| Deferimento | 14 |
| Processo Seletivo | 16 |
| Edital | 16 |

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.piraidosul.pr.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.774.529/0001-97

Telefone: (42) 3237-8650

Celular:

E-mail: ass.parlamentar@cmps.pr.gov.br

Largo Frei Guido Hussamann, nº 285 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: <https://cmps.pr.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Telefone: (42) 3237-8500

Celular:

E-mail: secom@piraidosul.pr.gov.br

Praça Alípio Domingues, nº 34 - Centro - CEP: 84240-000

Pirai do Sul - PR

Site: www.piraidosul.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Concurso

Convocação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL Nº 014/2023 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2022, dos cargos abaixo relacionados, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado no Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, na Praça Alípio Domingues, nº 34, no prazo de **05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, sendo de 20 a 26 de setembro de 2023, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h às 17h:**

| CARGO | NOME DO CONVOCADO | COLOCAÇÃO |
|-------------------------------|--|--------------------------------|
| ENFERMEIRA | KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE | 9º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA) |
| ENFERMEIRA | RAPHAELA TEIXEIRA RESENDE | 10º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA) |
| MÉDICA CLÍNICO-GERAL – E.S.F | HIKARI SAITO | 1º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA) |
| OPERADOR DE MÁQUINAS | MAGNO ROBERTO MACIEL | 2º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA) |
| RECEPCIONISTA | KETLYN CRISTINA GUIMARÃES DE ALMEIDA | 7º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA) |
| TÉCNICA EM ENFERMAGEM – E.S.F | GRASIELE GOMES DA SILVA | 7º LUGAR (AMPLA CONCORRÊNCIA) |

Os convocados deverão estar munidos da documentação original e fotocópia legível conforme item 17.6 do Edital de Abertura:

- I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- III. Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- IV. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- V. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
- VI. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- VII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- VIII. Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
- IX. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- X. Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- XI. Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- XII. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- XIII. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- XIV. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- XV. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
- XVI. Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa.

Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014 e item 3.12 do Edital de Abertura, os candidatos deverão apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados caracterizará a desistência do candidato (a).

Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído (a), na sequência, pelo próximo classificado.

Complementarmente, deverão fornecer contato telefônico e e-mail válidos para convocação para o exame clínico.

Para posse, serão necessários exames complementares e que deverão ser obrigatoriamente realizados pelos candidatos e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Pirai do Sul cujas expensas correrão por conta do candidato convocado, conforme item 17.9 do Edital de Abertura.

A relação de exame laboratorial constante no PCMSO da Prefeitura, e estão descritos por cargos no Anexo I desta convocação.

Os exames deverão ter expedição máxima de 30 (trinta) dias da data do exame clínico.

Os convocados ficam temporariamente desobrigadas de atender aos itens 17.3.1 e 17.3.2 do Edital por circunstância fortuita desta municipalidade.

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, 19 de setembro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

Relação, por cargo, dos exames laboratoriais complementares para apresentação no dia do exame clínico conforme constam no PCMSO da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul:

ENFERMEIRO/MÉDICO CLÍNICO-GERAL/TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Acuidade visual;
- HBsAg;
- Anti-HCV;
- Hemograma completo;
- Ureia e creatinina;
- TGO;
- TGP;
- Outros exames que o médico examinador vier a requisitar.

OPERADOR DE MÁQUINAS

- Acuidade visual;
- Audiometria;
- Hemograma completo;
- EEG;
- ECG;
- Glicemia;
- Raio-x lombar

RECEPCIONISTA

- Hemograma completo;
- Outros exames que o médico examinador vier a requisitar.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Decretos



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 2.388, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Abre crédito suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nas Leis nº 2.340/2021 (PPA 2022-2025); 2.412/2022 (LDO-2023); 2.414/2022 (LOA-2023);

DECRETA

Art. 1º Abre no Orçamento Geral do Município o crédito suplementar, com inclusão sincronizada nos programas, ações e metas do PPA, LDO e LOA, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 Departamento Municipal de Educação

05.001.12.361.0044.2.015. Manutenção do Transporte Escolar

155 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA _____ R\$ 360.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os provenientes de excesso de arrecadação em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 Cota-Parte do ICMS – Principal _____ R\$ 360.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 005/2023/SMS/GS

Dispõe sobre o horário de expediente, o registro e o controle de frequência dos servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JULIO CEZAR SANDRINI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Pirai do Sul/PR e, considerando a supremacia do interesse público e o Decreto municipal n.º 1.989 de 23 de dezembro de 2021:

RESOLVE

Art. 1.º Determina que o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde é das 7h30 às 17h, devendo permanecer abertas durante todo o período de funcionamento.

Art. 2.º Compete à Supervisão de Atenção Primária à Saúde estabelecer os horários destinados para almoço dos servidores, que deverá ser escalonado para propiciar que a unidade permaneça aberta durante todo o período.

Art. 3.º Observado o interesse público, o servidor não poderá se negar a cumprir o horário referencial de expediente dos servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde sob alegação de motivos particulares.

Parágrafo Único – é vedada a realização de hora extraordinária para manutenção do horário previsto nesta Portaria.

Art. 4.º A conduta do servidor em desconformidade com esta Portaria caracteriza falta grave, a ser apurada em observância ao devido processo legal.

Art. 5.º As situações não previstas nessa Portaria, deverão ser observadas conforme o Decreto Municipal n.º 1.989 de 23 de dezembro de 2021.

Art. 6.º Casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 19 de setembro de 2023.

Julio Cezar Sandrini

Secretário Municipal da Saúde
Decreto n.º 2.289/2023

Documento assinado digitalmente
JULIO CEZAR SANDRINI
Data: 19/09/2023 10:08:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Portarias



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Secretaria Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 006/2023/SMS/GS

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai do Sul/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JULIO CEZAR SANDRINI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Pirai do Sul/PR, e, considerando:

- Portaria do Ministério da Saúde n.º 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
- A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) n.º 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai do Sul, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2.º O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I. Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II. Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III. Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV. Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3.º Competirá ao Núcleo de Segurança do Paciente:

- I. Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI. Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII. Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII. Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX. Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;



Prefeitura Municipal de Pirajó do Sul Secretaria Municipal da Saúde

- XI. Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4.º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de Portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

- I. Assistência à Saúde Básica;
- II. Assistência de Urgência e Emergência;
- III. Assistência Médica;
- IV. Assistência Farmacêutica;
- V. Assistência Odontológica;
- VI. Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Controle de Endemias;
- VII. Administrativa Financeira;
- VIII. Setor de Manutenção.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajó do Sul, 19 de setembro de 2023

Julio Cezar Sandrini
Secretário Municipal da Saúde
Decreto n.º 2.289/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO CEZAR SANDRINI
Data: 19/09/2023 14:38:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Dispensa de Licitação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

República por incorreção

Processo Administrativo nº 4525/2023

Em cumprimento ao art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer Jurídico nº 302/2023 exarado pela Assessoria Jurídica do Prefeito, **RATIFICO** por este termo a decisão de **dispensa de licitação**, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 4525/2023**, requerido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a **aquisição de bibliotecas de acervo literário para Educação Infantil e Ensino Fundamental- anos iniciais, para as Escolas e Centros municipais de Educação Infantil do município de Pirai do Sul**, tendo como contratada a empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42**, com valor estimado para o exercício de 2023 de **R\$ 49.480,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Publique-se e cumpra-se.

Pirai do Sul – PR, 19 de setembro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Homologação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 042/2023 – PREGÃO Nº 037/2023

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplementos Alimentares Especiais, para distribuição através da Secretaria Municipal de Saúde.**

1 – Fica adjudicado o objeto da licitação acima identificada às seguintes empresas:

Empresa: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP.**

CNPJ nº **09.396.523/0001-73**

Itens: **01, 02, 05, 07, 08, 10 e 18.**

Valor Total: **R\$ 60.050,00 (Sessenta mil e cinquenta reais).**

Empresa: **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.**

CNPJ nº **11.327.892/0001-56**

Item: **03.**

Valor Total: **R\$ 2.899,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).**

Empresa: **RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ nº **20.740.209/0001-07**

Itens: **04, 06, 11, 12 e 17.**

Valor Total: **R\$ 114.073,50 (Cento e quatorze mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).**

Empresa: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.**

CNPJ nº **39.835.028/0001-84**

Itens: **09 e 13.**

Valor Total: **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

Empresa: **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CNPJ nº **26.554.718/0001-13**

Item: **14.**

Valor Total: **R\$ 6.264,00 (Seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais).**

Empresa: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ nº **01.700.884/0001-50**

Itens: **15 e 16.**

Valor Total: **R\$ 6.758,70 (Seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).**

2 – Fica homologado o procedimento licitatório supracitado.

3 – Ficam convocados os representantes legais das empresas adjudicatárias a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

partir do dia subsequente a publicação deste ato, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** considerando-se o não comparecimento ou recusa da assinatura dentro de tal prazo como desistência ou renúncia dos direitos das adjudicatárias.

4 – Publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 19 de setembro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Homologação



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 036/2023 – PREGÃO Nº 031/2023

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Computador, Nobrek e Suíte Escritório, itens essenciais para equipar o Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Bianca Sachs Pordo” – Creche Proinfância - Tipo 2 e atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

1 – Ficam adjudicados os objetos da licitação acima identificada às seguintes empresas:

Empresa: **DATEN TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ nº **04.602.789/0001-01**

Item: **01.**

Valor Total: **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

Empresa: **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

CNPJ nº **10.894.828/0003-56**

Item: **02.**

Valor Total: **R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).**

Empresa: **AMMO INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ nº **07.300.151/0001-04**

Item: **03.**

Valor Total: **R\$ 30.870,00 (Trinta mil, oitocentos e setenta reais).**

2 – Fica homologado o procedimento licitatório supracitado.

3 – Ficam convocados os representantes legais das empresas adjudicatárias a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente a publicação deste ato, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, considerando-se o não comparecimento ou recusa da assinatura dentro de tal prazo como desistência ou renúncia dos direitos das adjudicatárias.

4 – Publique-se e cumpra-se de acordo com as determinações legais.

Pirai do Sul, 19 de setembro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Licitações

Termo Aditivo



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

Contratante: Município de Pirai do Sul

Contratado: **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ sob o nº **95.409.611/0001-02**, Inscrição Estadual isento

Objeto: Outorga de permissão de uso a título oneroso de espaço público durante as festividades da "2ª Pirai Rodeo Fest", no período de 12 a 15 de outubro de 2023, compreendendo o fornecimento de estrutura, praça de alimentação, equipamentos, materiais, mão de obra, entre outros serviços.

Valor: **R\$35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais)**

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 052/2023

Data de Assinatura: 18/09/2023

Validade: 150 (cento e cinquenta) dias



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Processo Administrativo

Deferimento



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Processo Administrativo n.º 4181/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Administração.**

Assunto: **Aditivo do Contrato 165/2022 – PLSS Soluções Ltda.**

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 4181/2023, o Memorando da Secretaria Municipal de Administração, o Parecer Jurídico 234/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que foram observadas as orientações do Parecer Jurídico supracitado;

Defiro a presente solicitação e determino que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Administração para que seja dado seguimento ao presente processo.

Pirai do Sul – PR, 19 de setembro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Processo Administrativo

Deferimento



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Processos Administrativos apensados: nº 025/2023 e nº 4004/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Assunto: Aditivo do Contrato 246/2022 – Ponta Grossa Engenharia Ltda.

Considerando o contido nos Processos Administrativos nº 025/2023 e nº 4004/2023, o Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Parecer Jurídico 281/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que foram observadas as orientações do Parecer Jurídico supracitado;

Defiro a presente solicitação e determino que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Administração para que seja dado seguimento ao presente processo.

Pirai do Sul – PR, 19 de setembro de 2023.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Processo Seletivo

Edital

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

EDITAL 023/2023

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

NOMINATA DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS DO DIA DA ESCOLHA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL/PARANÁ PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2027

Dispõe sobre a Nominata dos Presidentes de Mesa e Mesários do Dia da Escolha do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Pirai do Sul/Paraná e dá outras providências.

NOMINATA DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS DO DIA DA ESCOLHA

A Comissão Especial do Processo de Escolha - CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o art. 132 do ECA prevê a escolha pela população dos conselheiros tutelares, através de processo unificado, a cada quatro anos;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA expediu a Resolução nº 231, em 2022, com as regras para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 231/2022, no art. 11, §1º, atribui ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a responsabilidade pela edição de norma regulamentadora do processo de escolha;

CONSIDERANDO o Edital CMDCA nº 01/2023 que estabelece as regras para o processo de escolha de 05 (cinco) Conselheiros titulares e suplentes para comporem o Conselho Tutelar do Município de Pirai do Sul para o mandato de 4 (quatro) anos.

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A Nominata dos 5 (cinco) Presidentes de Mesa e 15 (quinze) Mesários que trabalharão nas mesas receptoras de voto no Dia da Escolha.

Art. 2º A indicação de 2 (dois) suplentes para Presidente e 5 (cinco) suplentes para mesário para substituírem os titulares nas hipóteses de ausência ou impedimentos.

Art. 3º Os Presidentes da Mesa Receptora de Votos e os Mesários são servidores municipais, cidadãos e integrantes do Sistema Municipal de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Aplicam-se ao Presidente de Mesa e Mesários os impedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 8069/1990 (ECA).

Art. 5º Não poderá ser Presidente de Mesa e Mesário a pessoa que notoriamente esteja fazendo campanha para candidato.

Art. 6º Os Presidentes e Mesários que por motivos de força maior não puderem comparecer ao dia da escolha deverão comunicar à Comissão Especial o impedimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da escolha.

Art. 7º No caso de impedimento de algum Presidente ou Mesário, a Comissão Especial designará o suplente referido neste Edital para substituí-lo.

Art. 8º As competências do Presidente da Mesa receptora de votos e dos mesários são as referidas na **Resolução CMDCA nº 03/2023**.

Art. 9º Ao Presidente e aos Mesários é vedado orientar o eleitor sobre o voto, seja indicando o nome ou número do candidato.



CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

Art. 10º As dúvidas dos eleitores sobre os candidatos deverão ser sanadas na Lista de candidatos afixada na parte externa de cada sessão ou com o Presidente da Comissão Especial antes do ingresso na sala de votação.

Art. 11º Na hora designada para o início da votação, cumpridas as formalidades estabelecidas pela Justiça Eleitoral, o Presidente da Mesa Receptora declarará iniciados os trabalhos, com o registro da hora de início na Ata de abertura, e com a autorização para o primeiro eleitor votar.

Art. 12º Compete ao Presidente da Mesa o registro em Ata de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

Art. 13º Os candidatos, os cidadãos, as OSC, empresas, instituições, o Ministério Público e agentes públicos poderão apresentar impugnação à nominata de Presidentes e Mesários, no prazo de 3 (três) úteis da publicação do Edital.

Art. 14º Recebida as impugnações, apresentadas tempestivamente, a Comissão Especial analisará e deliberará sobre as impugnações no prazo de até 3(três) dias úteis do recebimento, e posteriormente, em igual, publicará Edital com a decisão e com a nova nominata, se as impugnações forem providas.

Art. 15º Da decisão da Comissão Especial caberá recurso, no prazo de 3(três) dias úteis do recebimento ao CMDCA.

Art. 16º Recebidos os recursos, tempestivos, o CMDCA analisará e deliberará em sessão extraordinária convocada pelo seu Presidente no prazo de 3 (três) dias do recebimento.

Art. 17º O Recurso ao CMDCA deverá ser por escrito e fundamentado.



CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

Art. 18º O CMDCA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, e, em igual prazo, publicar Edital com as decisões e a nominata dos Presidentes e Mesários, se os recursos forem providos.

Pirai do Sul, 18 de setembro de 2023.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente da Comissão Especial o Processo de
Escolha dos Membros do Conselho Tutelar



CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

ANEXO I

PRESIDENTES DE MESA

Bianca Farias

Eliane Teixeira de Souza Coldibele

Jocyelle Barbosa Canavarro

Jorgina Teixeira Bueno

Edilaine Precoma Mainardes Ribas

SUPLENTES

Aline Cassia de Almeida Pinheiro

Valeria King de Oliveira

MESÁRIOS

Carina Dalcol Leite

Celina Maria Cobbe Milleo

Dionéia de Jesus Oliveira

Franciele Letícia de Mello dos Santos

Gabriel Elias Bueno

Jocemara de Fátima de Oliveira Pinheiro

Josmeri de Fátima Ferraz

Joyce Rafaelly Staron Moreira



CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJÓ DO SUL/PR

| |
|------------------------------------|
| Juliane Mara Leite |
| Jussara de Fátima Cordeiro |
| Mari Aparecida Cantelle |
| Maria de Lourdes da Cruz |
| Mariceli das Brotas Machado |
| Miguel Antônio da Silva e Silva |
| Rita de Cássia de Mello Correa |
| SUPLENTES |
| Cirlene Aparecida Iaschvistisk Vaz |
| Gizelle Ferraz de Souza |
| Jaqueline Izidoro |
| Simone de Fátima Gomes da Silva |
| Suzane Margareth dos Santos |